



GOVERNO DA PARAÍBA

Especificações Técnicas Colmeias VAZIAS / Meliponicultura - EcvM - Lote Único

TS - Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura).

Aquisição de Colmeias VAZIAS para Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura).

1. OBJETO

Aquisição de **Colmeias Vazias** - TS Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura), conforme condições, quantidades, especificações, e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva atender necessidade técnica do Projeto Cooperar, a fim de promover através do PB Rural Sustentável e do Banco Mundial, a implementação de metas referentes à Redução da Vulnerabilidade Agroclimática, Subcomponente 2a - Subprojetos de Tecnologias Sociais – TS, junto a agricultores familiares que optaram pelo desenvolvimento da Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura).

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação será por menor valor global por item, conforme a tabela descritiva que consta abaixo relacionada.

3.1- Aquisição de 160 (cento e sessenta) Colmeias Vazias para Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura) Uruçu Nordestina, para atender 16 (dezesesseis) beneficiários dos Municípios de Alagoa Nova, Baía da Traição, Conde e Pitimbu PB, sendo 10 caixas por família:

Nº Ord.	Especificações	Und. medida	Quant. total
1	Caixa Colmeia Vazia para espécie URUÇU NORDESTINA: Colmeia vazia modelo INPA (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia), confeccionada com madeira de pinus, sem tratamento químico e com certificado de origem (Licenciada). Composta por: 01 Fundo (solto) com lixeira, 01 Ninho (com entrada para abelhas, furo 1 cm), 01 Sobreninho, 02 Melgueiras, 01 Tampa. A Colmeia deve conter divisórias de madeira entre módulo, alimentador, acetato e cera, com as seguintes dimensões aproximadas: - Parte Externa: 37cm (altura) x 25cm (largura) x 25cm (comprimento); - Parte Interna: 27cm (altura) x 21cm (largura) x 21cm (comprimento); Altura dos módulos: Fundo 2cm; Ninho 7 cm; Sobreninho 7 cm; e Melgueiras: 4,5 cm cada.	und	160

3.2- Aquisição de 190(cento e noventa) Colmeias Vazias para Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura) espécie Jandaíra, para atender 19 (dezenove) beneficiários dos municípios de Campina Grande, Cuité, Frei Martinho, Olivedos e Pedra Lavrada- PB, sendo 10 caixas por família:

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/11/2024 - 14:54hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 21/11/2024 - 10:36hs.
Documento Nº: 6424963.51582536-3675 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=6424963.51582536-3675>



COPPRC202401014V01



GOVERNO DA PARAÍBA

Nº Ord.	Especificações	Und. medida	Quant. total
2	<p>Caixa Colmeia Vazia para espécie JANDAÍRA: Colmeia vazia modelo Nordestina - Caixa de colmeia confeccionada com madeira de pinus, sem tratamento químico e com certificado de origem (Licenciada). Composta por caixa única com tampa, uma divisória interna (fixa) de madeira, cera, acetato, 02 dobradiças, 02 aldravas e alimentador, com as seguintes dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Parte Externa: 60cm (comprimento), 12cm (altura) e 12cm (largura); - Parte Interna: 56cm comprimento (sendo Ninho com 20 cm e Melgueira 36 cm), 10cm (altura) e 10cm (largura). 	und	190

Nos preços dos produtos devem estar inclusos todos os custos, tais como: impostos, taxas, frete, bem como qualquer outro que venha a incidir. Nos casos em que o produto adquirido seja proveniente de fora do Estado da Paraíba e havendo aplicação do Diferencial de Alíquota - DIFAL, o valor correspondente ao DIFAL deverá estar incluso na proposta da contratada e será descontado quando da realização do pagamento.

4. CLASSIFICAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns - Equipamento/Acessório Animal.

Os bens adquiridos deverão possuir prazo de garantia mínima de **12 (doze)** meses.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As entregas das **Colmeias Vazias modelo INPA** para Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura) **Uruçu Nordestina**, deve ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a programação de entrega das **16 (dezesesseis)** famílias beneficiárias distribuídas nas **08 (oito)** ASSOCIAÇÕES contempladas com este subprojeto, nas suas unidades de produção familiar em suas respectivas Comunidades, na zona rural dos **municípios Alagoa Nova, Baía da Traição, Conde e Pitimbu PB**. No **anexo I**, item **a**, deste instrumento, encontra-se a relação das Associações e os **nomes dos beneficiários**, a serem **previamente confirmados** pelo Projeto COOPERAR, para receberem os referidos materiais.

As entregas das **Colmeias Vazias modelo Nordestina** para Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura) **Jandaíra**, deve ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a programação de entrega das **19 (dezenove)** famílias beneficiárias distribuídas nas **05 (cinco)** ASSOCIAÇÕES contempladas com este subprojeto, nas suas unidades de produção familiar em suas respectivas Comunidades, na zona rural dos **municípios de Campina Grande, Cuité, Frei Martinho, Olivados e Pedra Lavrada- PB**. No **anexo I**, item **b**, deste instrumento, encontra-se a relação das Associações e os **nomes dos beneficiários**, a serem **previamente confirmados** pelo Projeto COOPERAR, para receberem os referidos materiais.

As entregas para cada beneficiário, **devem** ser realizadas em um raio médio de **15(quinze) quilômetros** da Sede da Associação beneficiada, no horário das 07:h as 18:h, conforme cronograma a ser definido em conjunto com o COOPERAR, sendo todo o custo de transporte de responsabilidade da contratada de acordo com o detalhamento constante no **item 3** do presente instrumento.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
 João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
 E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/11/2024 - 14:54hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 21/11/2024 - 10:36hs.
 Documento Nº: 6424963.51582536-3675 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6424963.51582536-3675>



COPPRC202401014V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Como condição de recebimento do objeto pelo contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao COOPERAR, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, sendo pago o que for efetivamente entregue a depender de solicitação do órgão. Quando o fornecedor cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, deve apresentar a nota fiscal de origem.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Especificações técnicas e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos de acordo com as especificações constantes do Edital, Especificações técnicas e seus anexos, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento a contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação de acordo com as quantidades efetivamente entregues ou realizadas, desde que no prazo e forma estabelecidos no Edital, Especificações técnicas e seus anexos;

O COOPERAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução das presentes Especificações técnicas, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Especificações técnicas e seus anexos, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações quando for o caso: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/11/2024 - 14:54hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 21/11/2024 - 10:36hs.
Documento Nº: 6424963.51582536-3675 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6424963.51582536-3675>



COPPRC202401014V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Contratante e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/11/2024 - 14:54hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 21/11/2024 - 10:36hs.
Documento Nº: 6424963.51582536-3675 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6424963.51582536-3675>



COPPRC202401014V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Contratante concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. SANÇÕES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º (décimo) dia;
- Rescisão unilateral do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

9.2 - A Inexecução total ou execução parcial do contrato, permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

- Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3 - A penalidade de multa previstas na alínea "b" poderá ser aplicada com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 30(trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Local e Data: João Pessoa/PB, 13 de novembro de 2024.

Elisane Abrantes de Sousa Luz
Gerente Operacional
PROJETO COOPERAR

Aprovo em: 13 de novembro de 2024.

Omar José Batista Gama
COORDENADOR DO COOPERAR.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/11/2024 - 14:54hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 21/11/2024 - 10:36hs.
Documento Nº: 6424963.51582536-3675 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6424963.51582536-3675>



COPPRC202401014V01



GOVERNO DA PARAÍBA

Especificações Técnicas Colmeias VAZIAS / Meliponicultura - EcvM - Lote Único

TS - Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura).

Aquisição de Colmeias VAZIAS para Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura).

ANEXO I

- a) Lista dos Municípios, Associações, Famílias Beneficiadas - Aquisição de Caixas de Colmeias Vazias modelo INPA para Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura) Uruçu Nordestina, para atender 16 (dezesesseis) beneficiários dos Municípios de Alagoa Nova, Baía da Traição, Conde e Pitimbu PB:

MUNICÍPIO	ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	NOME BENEFICIÁRIO	ESPECIE DA ABELHA	Quant. por Beneficiário
BAÍA DA TRAIÇÃO	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA JERUSALEM	FERNANDO ALVES IZQUIEL DA SILVA	URUÇU NORDESTINA	10
	ASSOCIACAO PARAIBANA DOS PRODUTORES DE MEL DA BAI DA TRAI CAO	JOSICLAUDIO SILVA DE FRANÇA	URUÇU NORDESTINA	10
		RUAN DIEGO BERNARDINO CHAVES	URUÇU NORDESTINA	10
CONDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES QUILOMBOLAS DE MITUASSU	ELZA MARIA ALVES FIDELES	URUÇU NORDESTINA	10
	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE BARRA DE GRAMAME	JOSE DOMINGOS LIMA DA SILVA	URUÇU NORDESTINA	10
		MARCOS ANTONIO DE FRANÇA	URUÇU NORDESTINA	10
		SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	URUÇU NORDESTINA	10
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO CAPIM AÇU	EDNILDO TIMOTEU DE SOUSA	URUÇU NORDESTINA	10	
PITIMBU	ASS DE COOP AGRICOLA DOS PROD RURAIS DO ASS TEIXEIRINHA	WELLINGTON INACIO BARBOSA	URUÇU NORDESTINA	10
	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA APASA DO ABIAI	JOSUÉ BERNARDO CAVALCANTI	URUÇU NORDESTINA	10
ALAGOA NOVA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AGRÍCOLA DOS JOVENS AMBIENTALISTAS DA PARAÍBA	ADEMAR FAUSTINO DA COSTA	URUÇU NORDESTINA	10
		AURELIO LIRA DE ALMEIDA	URUÇU NORDESTINA	10
		EMANUEL LIRA DE ALMEIDA	URUÇU NORDESTINA	10
		JOSÉ EUGÊNIO ALVES	URUÇU NORDESTINA	10
		MARIA ANUNCIADA DE SOUZA	URUÇU NORDESTINA	10
		VANESSA CAMILO DOS SANTOS	URUÇU NORDESTINA	10
04 MUNICÍPIOS	08 ASSOCIAÇÕES	16 BENEFICIÁRIOS	ABELHA URUÇU NORDESTINA	160 Caixas de Colmeias Vazias

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/11/2024 - 14:54hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 21/11/2024 - 10:36hs.

Documento Nº: 6424963.51582536-3675 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6424963.51582536-3675>



COPPRC202401014V01



GOVERNO DA PARAÍBA

b) Lista dos Municípios, Associações, Famílias Beneficiadas - Colmeias Vazias modelo Nordestina para Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura) espécie Jandaíra, para atender 19 (dezenove) famílias beneficiárias dos municípios de Campina Grande, Cuité, Frei Martinho, Olivedos e Pedra Lavrada - PB:

MUNICÍPIO	ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	Nº BENEFICIÁRIO	ESPECIE DA ABELHA	Quant. por Beneficiário
CAMPINA GRANDE	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO QUEBRA QUILOS	GILMARA LIMA PEREIRA	JANDAÍRA	10
		GIRLENE SANTOS DA SILVA	JANDAÍRA	10
CUIITÉ	ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DO CURIMATAU OCIDENTAL PARAIBANO	EDIVALDO TARGINO NASCIMENTO	JANDAÍRA	10
		RIVALDO IVANUEL DA SILVA JACINTO	JANDAÍRA	10
		ELIABE FIRMINO DA COSTA	JANDAÍRA	10
		GIVANILDO JACINTO DOS SANTOS	JANDAÍRA	10
		JOSE GILBERTO LOPES DA SILVA	JANDAÍRA	10
		JOSELITO DA SILVA NAS CIMENTO	JANDAÍRA	10
		MARIA DE FATIMA ANDRADE DA COSTA	JANDAÍRA	10
		ORESTE PEREIRA DOS SATOS	JANDAÍRA	10
		QUESIA VALDEVINO DE LIMA	JANDAÍRA	10
FREI MARTINHO	ASSOCIACAO APICOLA FREIMARTINHENSE	ANTONIO VICENTE DA SILVA	JANDAÍRA	10
		ELIAS ENOQUE DANTAS	JANDAÍRA	10
		FRANCIVANIO LUCIANO DE SOUTO	JANDAÍRA	10
		JOÃO BATISTA DA SILVA SANTANA	JANDAÍRA	10
		PATRICIA GOMES DANTAS	JANDAÍRA	10
OLIVEDOS	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E DOS USUÁRIOS DE ÁGUA DE SANTANA	SELYANNE CRISTINA BATISTA DE MOURA	JANDAÍRA	10
		JACKSON GONÇALVES DE LIMA	JANDAÍRA	10
PEDRA LAVRADA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO PAI MANOEL	FRANCISCO SALES COSTA DINIZ	JANDAÍRA	10
05 MUNICÍPIOS	05 ASSOCIAÇÕES	19 BENEFICIÁRIOS	ABELHA JANDAIRA	190 Caixas de Colmeias Vazias



COPPRC202401014V01

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP88963] [SENHA] ELANIA DUARTE GONÇALVES em 18/11/2024 - 14:54hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 21/11/2024 - 10:36hs.

Documento Nº: 6424963.51582536-3675 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6424963.51582536-3675>